

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 19/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第十二條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

一、應數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司的申請，批准放棄附於第162/2015號行政長官批示，並經第232/2018號行政長官批示修改及第125/2022號行政長官批示續期，有關建立及營運一個公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第3/2015號牌照。

1. A pedido da sociedade Smartone - Comunicações Móveis, S.A., é autorizada a renúncia à Licença n.º 3/2015 para instalação e operação de uma rede pública de telecomunicações móveis terrestres e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2015, alterada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 232/2018 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2022.

二、本批示自二零二五年六月五日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Junho de 2025.

二零二五年一月二十四日

24 de Janeiro de 2025.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 20/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二五年三月一日起，發行並流通以「澳門歷史城區申遺成功二十周年」為題，屬特別發行之郵資標籤，共一個式樣，數量1,000,000枚，面額如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2025, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de 1 000 000 etiquetas postais designada «20.º Aniversário do Centro Histórico de Macau como Património Mundial», num total de 1 modelo, nas taxas seguintes:

二元五角、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、六元、八元、十元、十二元、十四元、二十一元、三十元及五十元。

\$2,50; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$6,00; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$14,00; \$21,00; \$30,00 e \$50,00.

二、本批示自二零二五年三月一日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2025.

二零二五年二月三日

3 de Fevereiro de 2025.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 21/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2019號法律《網絡安全法》第二十七條（二）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do artigo 27.º da Lei n.º 13/2019 (Lei da cibersegurança), o Chefe do Executivo manda: